



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 759, DE 29 DE ABRIL DE 1.980

Autoriza a Prefeitura Municipal a participar do PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 1.980, conforme autógrafo nº 005/80:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, para aplicação neste Município do PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO, instruído pela Lei Federal nº 4380, de 21 de agosto de 1.964, autorizado a firmar convênio com a COHAB-BAURU, com a finalidade de solucionar o problema de habitação popular de Tabapuã.

1 - Artigo 2º - Fica autorizado a aprovar:
Loteamento destinado a construção do núcleo de casas populares com observância dos seguintes requisitos mínimos:

a-Lotes de até 09 (nove) metros de frente por 18 (dezoito) metros da frente aos fundos e área de 144m²;

b-Ruas com até 09 (nove) metros de largura, sendo: 1,50 metro de passeio e 06 (seis) metros de leito carroçável;

2 - Plantas de construção de casas populares com o embrião mínimo de 27,00m².

Parágrafo Único - A autorização contida neste artigo destina-se tão somente aos loteamentos e construções previstos e recomendados pelos órgãos executores do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - B.N.H.

Artigo 3º - Fica a COHAB-BAURU, declarada de utilidade pública gozando seus bens e serviços de isenção de tributos municipais.

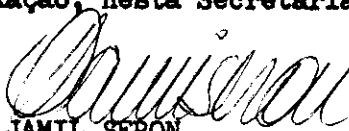
Artigo 4º - Ficam isentos do IMPOSTO PREDIAL, por 05 (cinco) anos, os prédios construídos ou financiados de acordo com os planos desta Lei, em quanto neles residirem seus adquirentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de abril de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário